



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 2025/404
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Fundo Municipal de Assistência Social
- Responsável: #RESP Patrícia Lira dos Santos Soeth

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, remarcação e reembolso de bilhetes, com o objetivo de viabilizar o deslocamento de uma criança acolhida institucionalmente para João Pessoa – PB, acompanhada por servidor público, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5008320-13.2025.8.24.0008/SC.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no DFD, disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

É necessária a contratação de empresa especializada companhias/agência aérea de viagens e turismo (menor cotação do dia) para aquisição de passagens aéreas

incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trecho nacional com ou sem conexão, partindo de Blumenau (SC) até a cidade de João Pessoa(PB), para encaminhar um menor do Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Nossa Casa para o retorno à sua família extensa conforme Decisão Judicial autos nº 5008320-13.2025.8.24.0008/SC, acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A emissão das passagens tem como principal objetivo assegurar que a menor seja encaminhada aos cuidados de seus familiares de maneira rápida e segura, reduzindo o tempo de viagem e oferecendo maior conforto e eficiência no transporte. Como se trata de uma menor de idade é imprescindível que a viagem seja acompanhada por um servidor. Considerando que apenas algumas companhias aéreas oferecem rotas para o destino desejado, a contratação de uma empresa especializada na emissão dos bilhetes aéreos é crucial para garantir a melhor logística e otimização dos custos com transporte, assegurando um deslocamento seguro e eficiente.

Portanto, a contratação dessa empresa especializada é essencial para garantir o deslocamento adequado e seguro da menor até sua família, cumprindo com todas as exigências legais e assegurando a devida assistência social durante a viagem. Essa medida não apenas facilita a integração familiar, mas também reforça o compromisso institucional com o bem-estar da criança, garantindo o cumprimento das normas de proteção à infância e adolescência.

Empresas especializadas frequentemente têm acesso a tarifas corporativas exclusivas e ofertas promocionais que não estão disponíveis ao público geral. Isso pode resultar em economias significativas no custo total das viagens.

A presença de suporte dedicado é crucial em casos de alterações de última hora, cancelamentos ou outras situações imprevistas. A empresa de passagens aéreas oferecerá assistência imediata e resolução rápida de problemas, minimizando o impacto de qualquer contratempo, bem como a considerar a experiência e a infraestrutura adequadas, as empresas especializadas podem oferecer maior flexibilidade e agilidade na realização de reservas e na adaptação a mudanças nas necessidades de viagem.

Outro ponto a destacar que realizamos cotação de preço com as empresas que participaram através do credenciamento nº 10/2024, sendo que as mesmas estão habilitadas com os documentos exigidos no edital.

A contratação de empresa especializada em passagens aéreas representa um investimento estratégico que traz benefícios claros para a nossa organização, incluindo economia de tempo e dinheiro, melhor suporte e acesso a condições comerciais vantajosas.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

São requisitos para esta contratação:

- Comprometer-se a fornecer as passagens conforme solicitado;

- Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir a passagem aérea nominal e intransferível ao usuário conforme solicitação apresentada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.
- Fornecer seguro viagem em todos os bilhetes de passagem aéreos emitidos;
- Manter as condições de habilitação durante todo processo de contratação;

2.7. Análise dos riscos da contratação

A contratação de uma empresa para a emissão de bilhetes aéreos envolve alguns riscos que podem impactar a execução do serviço e o atendimento às necessidades da administração pública. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados e as respectivas estratégias de mitigação:

- I. **Risco:** Indisponibilidade de passagens aéreas para os destinos solicitados no prazo necessário.
Mitigação: A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de passagens para os trechos demandados, além de possuir alternativas de fornecedores para emissão rápida dos bilhetes, caso haja dificuldades com as opções principais.
- II. **Risco:** Atrasos na emissão dos bilhetes, prejudicando o planejamento e as viagens programadas.
Mitigação: Estabelecimento de prazo máximo para a emissão dos bilhetes, com penalidades claras em caso de descumprimento, garantindo que os bilhetes sejam emitidos dentro do tempo estipulado.
- III. **Risco:** Erros na emissão dos bilhetes (dados incorretos, troca de destino, bilhetes não nominais, etc.).
Mitigação: Exigência de conferência rigorosa dos dados fornecidos, com a implementação de um canal de atendimento para correção de erros sem custos adicionais, garantindo a agilidade no processo de retificação.
- IV. **Risco:** Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) na manipulação dos dados pessoais dos beneficiários.
Mitigação: Exigência de cláusulas específicas no contrato sobre o sigilo e a proteção dos dados pessoais, além do compromisso da empresa contratada em



adotar boas práticas de governança de dados, garantindo a conformidade com a LGPD durante todo o processo de emissão e gestão dos bilhetes.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Segue a descrição dos Itens pertencentes ao Objeto do credenciamento:

Item	Código	Descrição / Especificação Técnica	Quantidade
1	57123	EMIÇÃO DE BILHETE DOMÉSTICO – PASSAGEM AÉREA NACIONAL	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Após a aprovação da proposta.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

Até 48 horas após a solicitação.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

As passagens devem ser enviadas no seguinte e-mail:
compras.semudes@blumenau.sc.gov.br.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:#CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:#CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de uma empresa especializada na emissão de passagens aéreas nacionais tem como objetivo viabilizar o deslocamento de uma criança, acompanhada por um servidor, do Abrigo Nossa Casa, em Santa Catarina, até sua família no Rio de Janeiro. Esse transporte visa garantir que a criança seja reunida com seus familiares de forma segura e eficiente, proporcionando um retorno rápido e confortável, além de otimizar o tempo de viagem.

A emissão das passagens aéreas tem como propósito assegurar que o deslocamento seja realizado de maneira segura, garantindo o acompanhamento adequado durante toda a viagem, o que é imprescindível considerando a condição de menor da criança. Como as rotas aéreas para o destino específico são operadas por algumas companhias aéreas, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que as passagens sejam emitidas de forma ágil e que o planejamento logístico seja executado de forma eficiente.

Além disso, a escolha de uma empresa especializada assegura que o transporte aéreo será seguro e confortável, proporcionando a tranquilidade necessária para que a criança e o servidor viajem com segurança, cumprindo todos os protocolos necessários para o deslocamento.

Por fim, essa contratação é essencial para garantir que o retorno da criança à sua família ocorra de maneira eficaz e dentro dos parâmetros legais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública nas áreas de assistência social e proteção à infância, assegurando o cumprimento das normas e proporcionando um ambiente de acolhimento e cuidado adequado para a criança.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato#FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVC

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?#RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- a) Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado, conforme Legislações pertinentes;
- b) A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;
- c) Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações;

d) Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o órgão requisitante.

e) Deverá seguir e observar:

e.1 Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

e.2 Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento;

e.3 Será acompanhada e fiscalizada por profissionais, conforme descrito neste termo, que será nomeado/designado no momento oportuno após emissão do contrato através de portaria interna;

f) Os profissionais indicados para fiscalização e gestão estão nas tabelas abaixo, conforme indicação encaminhada por cada Secretaria que registrou por e-mail:

	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor
Nome:	JULIANE FLAVIANA HABITZREUTER		Maria Augusta C. K Buttendorf
Cargo:	Chefe de Setor da Diretoria de Proteção Especial		Diretor de Proteção Especial-SEMUDES
Matrícula	215821		217883
Telefone:	47 3381-6605		47 3322-7053
E-mail:	juliane@blumenau.sc.gov.br		mariakoch@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento das passagens aéreas, da seguinte forma:

- Comprometer-se a fornecer as passagens conforme estabelecido no item 03 (três) deste Termo de Referência;
- Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir a passagem aérea nominal e intransferível ao usuário conforme solicitação apresentada;

- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.
- f) Fornecer seguro viagem em todos os bilhetes de passagem aéreos emitidos;
- g) Manter as condições de habilitação durante todo processo de contratação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme a lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- i) Adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal n° 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2° realizaremos os procedimentos de retenção:
- j) A fim de atender o art. 4° do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB n° 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;
- k) O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB n° 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- c) Solicitar o faturamento através do e-mail compras.semudes@blumenau.sc.gov.br;
- d) Solicitar a emissão das passagens através do e-mail institucional da unidade solicitante;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar a retenção do Imposto de Renda conforme o Decreto Municipal n° 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada em razão da necessidade de controle direto da execução contratual, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência na emissão, remarcação e cancelamento dos bilhetes aéreos. A responsabilidade técnica e operacional deve recair exclusivamente sobre a contratada, evitando riscos à adequada prestação do serviço.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?#QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica#QMPC



5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo
escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Até 28 dias após o recebimento do bilhete e emissão da nota fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

não se aplica.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá **no momento da emissão das passagens**, sendo verificado se os bilhetes estão de acordo com a solicitação realizada. Caso sejam identificadas inconsistências, a empresa contratada deverá providenciar a correção imediata, sem custos adicionais para a Administração.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica, uma vez que o fornecimento das passagens ocorre de forma imediata, não havendo necessidade de um processo de recebimento definitivo posterior.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

O critério para seleção do fornecedor foi o menor preço, observado entre as empresas previamente credenciadas no Edital de Credenciamento nº 10/2024, que atenderam integralmente às exigências técnicas, jurídicas e fiscais previstas. A escolha considerou também a capacidade técnica para prestação do serviço com qualidade, eficiência e agilidade, conforme a demanda específica e urgente determinada por decisão judicial.



7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O fornecedor foi selecionado por apresentar o menor preço, atendendo integralmente às exigências solicitadas, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, demonstrando aptidão para a execução do serviço com qualidade e eficiência.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Credenciamento#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Não se aplica.

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame:#LDCE

Não se aplica.

8.2. Critério de julgamento



Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?#PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica#CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Não se aplica.#MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica#BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta



☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:



Não se aplica

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENT1

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☐ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica.

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☐ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.



8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Não se aplica.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

Não se aplica

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato



Não se aplica#RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

Conforme pedidos autorizados.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

03/06/2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1.Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS

Dotação:

2025/20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Programa De Trabalho:	29.01.08.243.0055.2313 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO P/CRANÇAS E ADOLESCENTES
Elemento De Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
Fonte De Recurso:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica:	3.3.90.33.01.03.00.00 - PASSAGEM AEREA P/PROGRAMAS FMAS/SEMUDES

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 03 de Junho de 2025.

Diretor Administrativo Financeiro

Secretário de Desenvolvimento Social